



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 183, de 16 de maio de 2016)

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos artigos 37 e 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação e a regulamentação dadas, respectivamente, pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete deste Ministério para:

I - autorizar a cessão de servidores ou com ela anuir, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.050, de 2001; e

II - solicitar a redistribuição de servidores ou com ela anuir, nos termos da Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DILMA ROUSSEFF

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.06.2004 - Seção 2